



# Governo do Amazonas entrega documento que viabiliza regularização fundiária em Lábrea

Diego Peres /Secom

*Nos 140 anos da cidade, a parceria entre Governo do Amazonas, cartório e prefeitura cria registro oficial da área urbana e regulariza mais de 7 mil imóveis*

O Governo do Amazonas entregou, no dia 7 de março, em Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), a matrícula-mãe da área urbana do município, documento que estabelece o primeiro registro imobiliário estruturado da cidade e marca um avanço histórico no processo de regularização fundiária urbana. O avanço no processo de regularização ocorreu no dia em que o município completou 140 anos de fundação.

A regulamentação foi viabilizada a partir de uma parceria entre o Governo do Amazonas, a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município.

O documento cria a base registral necessária para que a cidade avance na regularização fundiária urbana, garantindo segurança jurídica para moradores e permitindo que milhares de imóveis passem a ter documentação formal. A expectativa é que mais de 7 mil famílias do perímetro urbano sejam beneficiadas nas próximas etapas do processo, com a formalização da documentação dos imóveis.

De acordo com o governador Wilson Lima, a medida representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana.

“Isso é dar dignidade para as pessoas. No momento em que a gente assina um documento como esse, juntamente com o cartório, com a prefeitura, com o Governo do Estado e com a chancela do Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública, não cabe mais espaço para ninguém questionar de quem é aquela propriedade. As pessoas vão receber o seu documento de fato e de direito”, afirmou o governador.



**A ação do Governo do Amazonas representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana**



Até então, a sede do município era considerada área devoluta, ou seja, uma área sem domínio formal registrado em nome da União, do Estado ou do próprio município. Essa situação dificultava o processo de regularização de imóveis, limitava o ordenamento territorial e restringia a realização de investimentos e políticas públicas.

Com a criação da matrícula-mãe, passa a existir um registro imobiliário oficial da área urbana de Lábrea, permitindo que o poder público avance em programas de regularização fundiária e na titulação de moradores.

## Levantamentos

Para viabilizar o registro da área urbana, o Governo do Amazonas executou uma série de levantamentos técnicos e territoriais, incluindo estudos da área e georreferenciamento, além da análise de certidões e documentação necessária

para formalização do processo.

O trabalho foi conduzido pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect), em parceria com a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município, envolvendo equipes técnicas, jurídicas e administrativas responsáveis por todas as etapas do procedimento.

O avanço só foi possível após a aprovação de uma nova legislação estadual que criou um procedimento mais ágil para a arrecadação de terras devolutas pelo Estado. A Lei Estadual nº 7.991, sancionada em dezembro de 2025, passou a permitir que áreas sem domínio particular identificado possam ser registradas de forma mais rápida e eficiente.

Com base nesse novo marco legal, foi possível estruturar o procedimento administrativo que resultou no registro da área urbana de Lábrea em nome do Estado do Amazonas e na abertura da matrícula-mãe do município.

A experiência de Lábrea deverá servir como referência para outros municípios do interior do Amazonas que ainda enfrentam desafios semelhantes na regularização fundiária. Novas etapas da política estadual devem contemplar cidades como Parintins, Maués, Iranduba, Urucurituba e Itapiranga.

CENTROIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO;

**01.01.030201.027356/2025-04;** 25.10.22-124106N-IPAAM; RAIMUNDO NONATO PENALBER SAMPAIO; ST411\_2025; 00589/2025-IPAAM; 03°36'39,2966"S/59°16'08,0128"W; 6,1667; Autazes/AM.

**01.01.030201.027402/2025-75;** 25.10.30-094905F-IPAAM; FRANCISCO JONIVALDO MOTA; ST14\_2025; 00611/2025-IPAAM; 07°24'56,2341"S/60°38'13,4328"W; 2,7597; Apuí/AM.

**01.01.030201.024666/2025-77;** 25.02.11-102031R-IPAAM; ALADIN COSTA DE MENEZES; CAR AM-1301654-6847C719A7234B0CBF89127F1074A4AC; 00050/2025-IPAAM; 07°25'21,7362"S/72°50'41,3305"W; 21,2774; Guajará/AM .

**01.01.030201.024673/2025-79;** 25.02.10-160810M-IPAAM; DANIEL ALVES PEREIRA; CARAM-1301654-48323EFEE5414CADA66CB2280BA10ED8; 00050/2025-IPAAM; 07°24'38,0810"S/72°51'30,9856"W; 57,4500; Guajará/AM.

**01.01.030201.025311/2025-03;** 25.09.30-121708D-IPAAM; AGROPECUARIA EXATALTDA; ST385\_2025; 00499/2025-IPAAM; 03°11'38,0650"S/60°36'24,9816"W; 19,1535; Manacapuru/AM.

**01.01.030201.023004/2025-80;** 040/2025-GCAP; LUIZ ANTONIO MONTOZO; 1202/2025 - GCAP; AM-1302405-B3BA.4E97.3484.4FBE.A607.1938.222D. B6CD; 25,426; Lábrea/AM.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 264440

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 67/2026**

**FAÇO SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem, que foram emitidos Autos de Infrações em face da supressão/desmatamento de vegetação nativa sem autorização do Órgão Ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. **PRAZO:** 20 (vinte) dias para apresentar defesa administrativa ou 5 (cinco) dias para recolher o valor da multa, a contar da publicação deste **EDITAL**. Seguem as descrições na seguinte ordem: N° PROCESSO; N° AUTO DE INFRAÇÃO; NOME DO AUTUADO/CPF/CNPJ; N° DO RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; N° DO RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÃO; CENTRÓIDE; ÁREA (ha); MUNICÍPIO; VALOR DA MULTA:

**01.01.030201.027108/2025-63;** 25.10.17-110847E-IPAAM; GESSI RODRIGUES VANZAN; 203.159.612-87; ST496\_2025; 00595/2025-IPAAM; 08°32'47,7017"S/64°02'44,1134"W; 3,1058; Canutama e R\$15.529,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

**01.01.030201.030066/2025-48;** 25.11.26-092627K-IPAAM; ALBERTO GUIMARÃES RODRIGUES; 446.112.502-53; ST1015\_2025; 00721/2025-IPAAM; 02°11'20,8846"S/56°48'52,5443"W; 2,3467; Nhamundá/AM e R\$11.733,50 (onze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

**01.01.030201.030056/2025-02;** 25.11.26-092638F-IPAAM; UMBERTO DA COSTA LEITÃO; 784.861.302-04; ST1001\_2025; 00720/2025-IPAAM; 02°21'51,0361"S/56°57'49,7853"W; 6,2603; Nhamundá/AM e R\$31.301,50 (trinta e um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

**01.01.030201.024581/2025-99;** 25.08.18-114709D-IPAAM; DIEGO CAMPOS BRANDES; 033.882.332-84; ST674\_2025; 00395/2025-IPAAM; 06°57'26,9189"S/63°05'58,7367"W; 81,9983; Humaitá/AM e R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

**01.01.030201.024671/2025-80;** 25.02.10-151017H-IPAAM; DANIEL ALVES PEREIRA; 053.968.516-00; (CAR AM-1301654-48323EFEE5414CADA66CB2280BA10ED8.; 00050/2025-IPAAM; 07°24'35,1764"S/72°51'36,1084"W; 39,1391; Guajará/AM e R\$195.695,50 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**01.01.030201.025354/2025-80;** 25.09.30-112141X-IPAAM; AGROPECUARIA EXATA LTDA; 34.587.402/0001-56; ST385\_2025; 00499/2025-IPAAM; 03°11'38,0650"S/60°36'24,9816"W; 19,1535; Manacapuru/AM e R\$95.767,50 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 18 de março de 2026

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 264443

**RESENHA Nº 016/2026**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337;

**01.Edmar dos Santos Piris** - Supervisor, **Eduardo Jorge da Costa Silva** - Gerente Humaitá/Manicoré/Apuí/Manicoré/Humaitá-AM, 06/04 a 21/04/2026, realizar apoio nas ações de vistoria técnica. **02.Jose Soares Narbaes Junior** - Assessor, **Paulo Henrique de Souza Nobre** - Assessor, São

Gabriel da Cachoeira-AM, 16/03 a 17/04/2026, realizar o registro fotográfico e jornalístico do mutirão de atendimento ambiental. **03.Luiz Henrique de Souza Vieira** - Supervisor, Autazes/Manaquiri-AM, 23/03 a 27/03/2026, realizar apoio de licenciamento ambiental para a empresa Amazonense de Turismo do Amazonas. **04.Raimunda Nonata Moreira Lopes** - Analista Ambiental, Presidente Figueiredo-AM, 17/03/2026, participar da 40ª reunião ordinária. 18 de Março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 264511

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 038/2026**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada Nº 102/2007;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº 01.01.030201.017174/2025-25-IPAAM;

**RESOLVE: CONCEDER** a servidora **Wanderléia Holanda Salgado do Nascimento**, Assistente Técnico, matrícula nº 103.144.9-B do quadro de pessoal deste Instituto, **Licença para tratar de Interesse Particulares - LIP**, na forma do art. 75 da Lei nº 1.762, de 14.11.1986, pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 02/03/2026**.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 18 de março de 2026.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 264510

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.**

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir:

**1) Nome: Andre dos Reis Felipe. Itinerário e período:** Manaus/AM - Maués/AM - Manaus/AM, em 14/04/2026 a 17/04/2026. **Objetivo:** Realizar a manutenção corretiva e preventiva dos computadores do laboratório de informática da Unidade. **Proc. Nº0672/2026.** **2) Nome: Andre dos Reis Felipe. Itinerário e período:** Manaus/AM - Beruri/AM - Manaus/AM, em 07/04/2026 a 10/04/2026. **Objetivo:** Realizar a manutenção dos computadores do laboratório de informática e demais computadores utilizados na Unidade. **Proc. Nº0670/2026** **3) Nome: Marcelo de Araujo Freitas. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Beruri/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, em 09/04/2026 a 23/05/2026. **Objetivo:** Acompanhar, orientar e supervisionar no curso Técnico em Enfermagem, no município de Beruri/AM, 5 grupos de Estágio Profissional Supervisionado Etapa V. **Proc. Nº0688/2026.** **4) Nome: Tiffany Neves Nascimento. Itinerário e período:** Manaus/AM - Brasília/DF - Manaus/AM, em 24/03/2026 a 27/03/2026. **Objetivo:** Participar das oficinas de formação na Metodologia, Permanência e Êxito (MAPE), no Ministério da Educação, promovida pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de receber orientação, a fim de que seja feita readequação e revisão das propostas para recebimento da Linha de Fomento do Programa Mulheres Mil. **Proc. Nº0697/2026.** **5) Nome: Shirley de Freitas Belem. Itinerário e período:** Manaus/AM - Brasília/DF - Manaus/AM, em 24/03/2026 a 27/03/2026. **Objetivo:** Participar das oficinas de formação na Metodologia, Permanência e Êxito (MAPE), no Ministério da Educação, promovida pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com a finalidade de receber orientação, a fim de que seja feita readequação e revisão das propostas para recebimento da Linha de Fomento do Programa Mulheres Mil. **Proc. Nº0694/2026.**

Manaus, 18 de março de 2026.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 264442

**PORTARIA N.º 0030/2026-GDP/CETAM**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CETAM**, no uso de suas atribuições legais, nos autos do **Processo Administrativo n.º 01.01.028201. 000537/2026-22** - CETAM, e

**CONSIDERANDO** que o art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores